Aviso de contumácia n.º 6094/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1507/01.8TAFAR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Daniel Rodrigues de Amorim, filho de Manuel Tinoco Pereira de Amorim e de Maria Celeste da Silva Rodrigues de Amorim, nascido em 11 de Julho de 1969, divorciado, com identificação fiscal n.º 193251140, titular do bilhete de identidade n.º 8482737, com domicílio na Rua de Marcela Pires Messias, 11, rés-do-chão, direito, 2780-000 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2000 (proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social), foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, Manuel António F. Cristina. — O Oficial de Justiça, Luís António Aragão Silva Pedro.

Aviso de contumácia n.º 6095/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 712/02.4GAABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Emanuel Rouhom, filho de Ladho Rouhom e de Alvera Rouhom, nascido em 28 de Fevereiro de 1959, solteiro, com domicílio na Praceta de Jaime Cortesão, lote 2, apartamento 101, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

29 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, Manuel António F. Cristina. — O Oficial de Justiça, Luís António Aragão Silva Pedro.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 6096/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 684/05.3TBACB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Milton Rafael Rodrigues Ferreira, filho de Manuel dos Santos Ferreira e de Luísa Maria Barreira Simão, natural da Nazaré, Nazaré, nascido em 20 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12478901, com domicílio nas casas abandonadas, Maiorga, 2460-000 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, por despacho de 8 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência

18 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho.* — A Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6097/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/02.4GCACB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel Pereira Silva, filho de Abílio Teodoro da Silva e de Maria da Conceição Pereira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10799221, e da licença de condução n.º C-573353, com domicílio em 51 Ormonde Avenue, Epsom-Surrey Kt 19-9 Ep, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 2001, por despacho de 21 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho.* — A Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6098/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/99.8TBACB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Duarte Fernando dos Santos Pascoal, filho de Vitorino Augusto Pascoal e de Carmen Elvira dos Santos, nascido em 30 de Novembro de 1959, casado, com identificação fiscal n.º 139511733, titular do bilhete de identidade n.º 5716523, com domicílio no Hospital Garcia de Horta, serviço de traumatologia, 6.º, Avenida de Torrado da Silva, 2800-000 Pragal, o qual se encontra indiciado pela prática de dois crimes de burla qualificada, previstos e punidos pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em Junho de 1994, e de dois crimes de falsificação de documento, previstos e punidos pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal, praticados em Junho de 1994, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho.* — A Oficial de Justiça, *Célia Maria Madeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 6099/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Lourenço dos Santos, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 270/00.4PAACB (ex-processo n.º 113/2001), pendente neste Tribunal, contra o arguido José de Oliveira, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 13 de Janeiro de 1979, filho de José e de Benvinda, natural de Leiria, e com último domicílio na Estrada da Palmeira, Alcobaça, 2460-000 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, e de um crime de consumo de estupefacientes, na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 79.º, ambos do Código Penal, e 40.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por nulidade da acusação pública por erradas indicações tendentes à identificação do arguido.

20 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Lourenço dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Albino Mateus Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso de contumácia n.º 6100/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alfândega da Fé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/02.1TAAFE, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Ramos da Fonseca, divorciado, nascido em 23 de Dezembro de 1958, na freguesia de Folgosa, concelho de Armamar, filho de Manuel da Fonseca Simão e de Maria Adelaide, titular do bilhete de identidade n.º 3857865, com último domicílio na Rua de Carlos Carneiro, 37, 3c25, 4200 Porto, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto